



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº 311/2018/GAB/PRES/COREN-SP

São Paulo, 13 de dezembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Governador Márcio França
Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi, 4500 - Morumbi, São Paulo - SP,

Assunto: Projeto de Lei 347/2018 - dispõe sobre a jornada de trabalho de 30 horas semanais para os profissionais de enfermagem

Senhor Governador,

O Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo - Coren-SP, Autarquia Federal instituída pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, destinada a atividade de regulamentação e fiscalização da atividade profissional, vem, respeitosamente junto a Vossa Excelência, solicitar audiência para tratar sobre a importância da sanção do Projeto de Lei 347/2018, votado e aprovado ontem na Assembleia Legislativa.

Cuida-se de projeto de Lei que dispõe sobre a jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais aos enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem que exerçam as funções no poder público, rede privada e filantrópica, no Estado.

A jornada de 30 (trinta) horas para a enfermagem é preconizada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como uma forma de evitar o adoecimento dos profissionais, que enfrentam turnos exaustivos e estão sujeitos a riscos físicos, químicos e biológicos inerentes às suas atribuições. Tais fatores resultam em doenças musculoesqueléticas, psíquicas, respiratórias, entre outras.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Portanto, a redução da jornada é um dos caminhos para diminuir as taxas de absenteísmo, presenteísmo e afastamentos pelo INSS, e otimizar os recursos humanos e financeiros das instituições, além de contribuir com a preservação da saúde da categoria.

A medida também recebeu apoio da sociedade, com aprovação na Conferência Nacional de Saúde. Além disso, a viabilidade da medida já é comprovada em mais de 100 municípios e 10 estados brasileiros, inclusive nas unidades da rede estadual de São Paulo.

É importante ressaltar que, a redução da jornada de trabalho da enfermagem beneficiará cerca de 500 mil profissionais em São Paulo e, também, toda a população, pois resultará em mais segurança na assistência prestada à sociedade, preservando assim, a dignidade do cidadão/paciente usuário dos serviços de saúde, considerando que um profissional não apto aos cuidados pode gerar o aumento de riscos e danos à saúde.

Como Vossa Excelência pode verificar, o Projeto de Lei 347/2018 vai ao encontro das atribuições concernidas aos Poderes Legislativo e Executivo, que no caso em tela, seria a promoção de meios e políticas públicas voltadas para a valorização da vida e da saúde dos trabalhadores, bem como de todos os usuários dos serviços de saúde.

Sendo o que tínhamos para o momento, consignamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PROFA. DRA. RENATA ANDRÉA PIETRO PEREIRA VIANA
Coren-SP 82.037
Presidente